

#### EDITAL CRA Nº 21/2023

Processo nº 23110.020885/2023-16

### MATRÍCULAS 2023/1 - PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

# MEDICINA VETERINÁRIA (PRONERA)

A Coordenação de Registros Acadêmicos da Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Pelotas torna público os procedimentos que serão adotados para as matrículas dos aprovados no processo seletivo do Programa Especial de Formação de Recursos Humanos e Educação do Campo – PEFRHEC 2022 para jovens e adultos provenientes de áreas de projetos de assentamentos do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), no âmbito do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA, no curso de Graduação em Medicina Veterinária, conforme estabelecido pelo Edital CRA Nº 38/2022.

### 1. DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS DOS APROVADOS

- 1.1. Os candidatos aprovados deverão, entre os dias **05 e 06 de junho de 2023**, acessar o link <a href="https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline">https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline</a>, preencher a ficha de inscrição e enviar os documentos para matrícula, que devem ser consultados no Item 2 deste edital.
- 1.2. Os documentos para matrícula devem ser enviados na forma de arquivos digitalizados (.PDF, .JPG, .JPEG ou .PNG), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis.
- 1.3. O envio da documentação através do link <a href="https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline">https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline</a> poderá ser confirmado através da emissão da ficha de inscrição e comprovante de envio dos documentos pelo sistema.
- 1.4. O candidato é inteiramente responsável pela veracidade das informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.
- 1.5. O não preenchimento da ficha de inscrição e envio da documentação através do link, na forma e nos prazos estabelecidos, implicará renúncia irretratável à vaga.
- 1.6. As vagas podem ser consultadas no Edital CRA Nº 38/2022.
- 1.7. A lista dos aprovados está publicada na página <a href="https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/">https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/</a>.

### 2. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

- 2.1. Documentos para matrículas dos candidatos aprovados:
  - a) **Ficha de Inscrição**, disponível entre os dias 05 e 06 de junho de 2023, em <a href="https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline">https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline</a>.
  - b) Cópia digitalizada da **Cédula de Identidade** (**RG**) atualizada, de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura;
  - c) Cópia digitalizada do **CPF**;

- d) Cópia digitalizada da Certidão de nascimento ou Casamento;
- e) Cópia digitalizada do **Documento que comprove estar em dia com a justiça eleitoral** (Clique aqui);
- f) Cópia digitalizada de **Documento que comprove estar em dia com as obrigações** militares;
- g) Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- h) Cópia digitalizada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio.

#### Observações:

- 1. Menores de 18 anos ficam dispensados de apresentar documento que comprove estar em dia com a justiça eleitoral.
- 2. Menores de 17 anos ficam dispensados de apresentar documento que comprove estar em dia com as obrigações militares.

#### 3. DA PERDA DA VAGA

- 3.1. A perda da vaga ocorrerá se:
  - 3.1.1. o(a) candidato(a) não enviar os documentos solicitados nos dias, nos horários e local estipulado para a matrícula.
  - 3.1.2. o(a) candidato(a) não comprovar a conclusão do ensino médio através da entrega do Histórico Escolar do Ensino Médio, Certificado (atestado ou declaração da escola) de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio.
- 3.2. O(a) candidato(a) que não cumprir o item 3.1 poderá interpor recurso, preenchendo o formulário de recurso exclusivamente na página: https://wp.ufpel.edu.br/cra/recurso-matriculas/

## 4. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 4.1. A entrega da documentação é de responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a).
- 4.2. Somente poderão se matricular os candidatos que não possuem curso superior; não tenham cursado ou efetuado matrícula em curso superior de graduação pelo PRONERA e/ou não sejam alunos da UFPel.
- 4.3. Qualquer retificação que venha a ser feita neste edital será publicada exclusivamente no portal da UFPel, em <a href="http://wp.ufpel.edu.br/cra/">http://wp.ufpel.edu.br/cra/</a>.
- 4.4. A UFPEL não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.5. A UFPEL não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de interrupção dos serviços do provedor de acesso do candidato, nem pela interrupção dos serviços em casos de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de seu provedor de acesso, falhas nos sistemas e transmissão ou de roteamento no acesso à internet, nem por intermitência de sinal ou velocidade, incompatibilidade dos sistemas dos usuários com os do provedor de acesso; quaisquer ações de terceiros que impeçam o envio da documentação resultante de caso fortuito ou de força maior relacionados no Código Civil Brasileiro.
- 4.6. O serviço de envio da documentação por meio do sistema Cobalto (Link https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline) será interrompido às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia do prazo estabelecido para a conclusão do envio da documentação.
- 4.7. A qualquer momento poderá ser solicitada a apresentação dos documentos originais

enviados na forma digital para realização da matrícula.

- 4.8. A constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades será devidamente informada ao Ministério Público Federal e à Receita Federal do Brasil, no âmbito de suas respectivas competências.
- 4.9. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará sua exclusão do quadro de alunos da instituição, sem prejuízo das eventuais sanções civis e penais cabíveis
- 4.10. O não cumprimento das instruções deste edital em sua íntegra acarretará a não realização da matrícula e a perda da vaga do(a) candidato(a) na UFPel.
- 4.11. Casos omissos serão analisados pelo Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão COCEPE.



Documento assinado eletronicamente por **EMILENI TESSMER**, **Coordenadora, Coordenação de Registros Acadêmicos**, em 30/05/2023, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA COSSIO**, **Pró-Reitora, Pró-Reitoria de Ensino**, em 30/05/2023, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº</u> 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **2191616** e o código CRC **736CA5B6**.

**Referência:** Processo nº 23110.020885/2023-16 SEI nº 2191616